# EDITAL DE MATRÍCULA

**1.º Semestre Letivo de 2027**
**(ALUNOS CALOUROS – PROGRAMA UNIVERSIDADE GRATUITA)**

O Pró-Reitor de Graduação e o Pró-Reitor de Administração do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque – UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fundamento no artigo 24 do Regimento Geral da UNIFEBE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360, Fone/Fax n.º (47) 3211-7000, *home page* www.unifebe.edu.br, fazem saber, por meio do presente Edital, que estão abertos os procedimentos de matrícula para Alunos Calouros inscritos no Programa Universidade Gratuita, no **1.º Semestre Letivo de 2027**, observados os seguintes procedimentos:

**1.** A matrícula dos **alunos calouros** dos cursos de graduação ofertados em regime regular para o **1.º Semestre Letivo de 2027** e outras providências, será efetuada na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE, conforme calendários, procedimentos e condições a seguir apresentados:

| PROCEDIMENTOS | DATAS | HORÁRIOS |
|---|---|---|
| **Matrícula na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE** | | |
| Matrícula para os calouros oriundos da Seleção pelo Histórico Escolar. | **1.º Período: 23 a 27/11/2026** | **9h às 21h** |
| | **2.º Período: 30/11/2026 a 4/12/2026** | **9h às 21h** |
| | **3.º Período: 10 e 11/12//2026** | **9h às 21h** |
| | **4.º Período: 14 e 15/1/2027** | **9h às 21h** |
| | **5.º Período: 3 e 4/2/2027** | **9h às 21h** |

**1.1** Os procedimentos, bem como as datas para a matrícula dos alunos calouros do Curso de Medicina, serão estabelecidos em edital específico.

**2.** São condições preliminares para que o aluno possa efetuar a matrícula, por meio do presente Edital:

I - firmar Termo de Compromisso de inscrição no Programa Universidade Gratuita no ato da matrícula;

II - apresentar a via **original** dos seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
b) Documentos de Identidade Oficial aceitos: carteira ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, certificado de reservista (com fotografia), carteira nacional de habilitação (modelo novo com fotografia e versão digital), cédula de identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe (OAB, CORECON, CRA, CREA), passaporte, carteira de trabalho e previdência social física;
c) CPF (caso o número não conste no documento de Identidade Oficial);
d) Comprovante de residência (do mês atual ou do mês anterior);
e) Comprovante de Vacina Antirrubéola (para mulheres até 40 anos);
f) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
g) Histórico Escolar do Ensino Médio;
h) Certificado de reservista (para homens acima de 18 anos).

**2.1** O candidato que à época da matrícula não comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei n.º 9.394/96, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), perderá o direito à vaga mesmo que seu nome conste na relação dos candidatos classificados, **salvo mediante apresentação de documento que demonstre ser concluinte do 3.º ano do Ensino Médio acompanhado do Histórico Escolar do 1.º e 2.º anos do Ensino Médio, emitidos e devidamente assinados por suas instituições de ensino**, hipótese em que terá, excepcionalmente, até o dia **22 de janeiro de 2027**, para entrega do diploma ou certificado do Ensino Médio.

**3.** Para o aluno poder efetuar a pré-matrícula na Secretaria Acadêmica devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - dirigir-se à Secretaria Acadêmica, conforme dias e horários estabelecidos no item 1;

II - assinar o requerimento de Pré-Matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços de Educação. Em caso de aluno menor de 18 (dezoito) anos, este deverá estar acompanhado do pai ou responsável legal, que deverá apresentar os seguintes documentos: comprovante de residência, carteira de identidade e CPF.

**4.** A matrícula requerida somente será considerada efetivada e com a consequente garantia de vaga para o semestre solicitado, mediante a entrega de todos os documentos exigidos pela Instituição relacionados no item 2, de acordo com as condições e prazos previstos e com a efetiva inscrição no Programa Universidade Gratuita.

**5.** O aluno que for devidamente contemplado com a assistência financeira do Programa Universidade Gratuita fica dispensado do pagamento das parcelas da

semestralidade escolar enquanto permanecer no Programa, nos termos da legislação vigente aplicável. Na hipótese de não contemplação com a assistência financeira do Programa Universidade Gratuita, o aluno deverá decidir por:

a) desistir do Curso de Graduação no qual se matriculou, sem qualquer ônus;
b) dar continuidade ao Curso de Graduação no qual se matriculou, mediante o pagamento das parcelas da semestralidade escolar, por meio de Plano Alternativo de Pagamentos Institucional, e o cumprimento das demais obrigações previstas no Contrato de Prestação de Serviços de Educação.

**5.1** A opção pela desistência ou continuidade do Curso prevista nas alíneas a) e b) do item 5 deverá ser formalizada pelo aluno diretamente na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE, em até 48h (quarenta e oito horas) úteis contadas da publicação do comunicado oficial da UNIFEBE com o resultado final dos estudantes beneficiados e não beneficiados no Programa Universidade Gratuita, observado o calendário acadêmico e os termos do art. 40 do Regimento Geral.

**5.1.1** Se o aluno não realizar a inscrição no Programa Universidade Gratuita para ingresso no período 2027.1, em descumprimento ao Termo de Compromisso referido no item 2, I, deste Edital, se sujeitará ao pagamento integral das parcelas da semestralidade escolar, bem como ao cumprimento das demais obrigações previstas no Contrato de Prestação de Serviços de Educação, redigido nos termos da Lei n.º 9.870/1999, de 23 de novembro de 1999 (Lei da Mensalidade Escolar), não se aplicando a desistência sem ônus prevista na alínea a) do item 5 deste Edital.

**6.** Os alunos com outras pendências financeiras deverão regularizá-las de acordo com as normas estabelecidas pela UNIFEBE para o deferimento da matrícula.

**7.** Os alunos estrangeiros deverão apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

a) equivalência de estudos reconhecida por uma Secretaria de Estado da Educação Brasileira na forma da legislação vigente;
b) passaporte com o visto de ingresso/permanência, na forma da legislação vigente;
c) RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional Migratório) e/ou documento comprobatório de que o imigrante solicitou a identidade civil à autoridade competente, e neste último caso, deverá apresentá-lo imediatamente à UNIFEBE quando de seu recebimento ou, ainda, protocolo de refúgio, no caso de refugiados;
d) os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior devem apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos, na forma da legislação vigente, exceto para os países do Mercosul;

e) traduzir todos os documentos para a língua portuguesa por um tradutor oficial juramentado.

**7.1** Os documentos com assinatura digital emitidos dentro dos padrões protegidos/reconhecidos pela legislação vigente poderão ser admitidos para matrícula de forma exclusiva, sem necessidade de apresentação deles no formato físico.

**7.2** As aulas serão ministradas obrigatoriamente em Língua Portuguesa.

**8.** Os alunos com deficiência deverão declarar essa condição de forma expressa no momento da pré-matrícula, mediante a apresentação de laudo médico e, caso necessário, de informações complementares. Os alunos com deficiência que necessitarem de acompanhamento por profissional especializado devem solicitar esse serviço à Instituição para fins de apreciação e deliberação.

**9.** A UNIFEBE não é credenciada para oferta de educação especial, na forma da legislação em vigor.

**10.** A UNIFEBE poderá introduzir na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, exceto Medicina, a oferta de componentes curriculares na modalidade a distância (integral ou parcialmente), de acordo com as Portarias MEC n.º 2.117/19, de 6/12/2019 e n.º 378/2025, de 19/5/2025.

**11.** Em conformidade com o disposto na Lei n.º 13.709/18, de 14/8/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o aluno desde já fica ciente de que, mediante a concretização da matrícula, autoriza que seus dados pessoais sejam utilizados para inúmeras situações internas da UNIFEBE, tais como: matrícula, rematrícula, contratos de prestação de serviços de educação, documentos escolares, histórico escolar, registro financeiro, emissão de diplomas, questões relativas ao atendimento ao estudante, bolsas de estudo, remessa de informações aos órgãos públicos para os mais diversos fins previstos na legislação, bem como em caso de inadimplência, para com o pagamento das mensalidades escolares, os dados do aluno poderão ser encaminhados e inscritos em órgãos de proteção ao crédito e, inclusive, disponibilizados para empresa especializada de cobranças caso sejam necessários procedimentos administrativos ou judiciais para recebimento dos valores devidos.

**12.** As aulas serão ministradas de forma presencial, na sede da UNIFEBE, podendo ainda ocorrer aulas mediadas pelos meios e tecnologias de informação e comunicação, realizadas de maneira síncrona, considerando a natureza dos conteúdos e das técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias.

**13.** As aulas terão início no dia **3 de fevereiro de 2027**, em horário informado no ato da matrícula, no Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque – UNIFEBE, Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC.

**14.** Mais informações podem ser prestadas pela Secretaria Acadêmica por meio dos telefones: (47) 3211-7213 e 3211-7214 e *WhatsApp* (47) 99965-0432 e 99742-1472 ou pelo Setor Financeiro: Telefone/*WhatsApp:* (47) 3211-7211.

**15.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação ou pela Pró-Reitoria de Administração de acordo com a legislação em vigor e em consonância com as normas institucionais.

Brusque, 18 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Sidnei Gripa
**Pró-Reitor de Graduação**

Prof. Sergio Rubens Fantini
**Pró-Reitor de Administração**

Publicado na UNIFEBE em 18 de novembro de 2026.